



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000127

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de agosto de 2017

Ano 1

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a chancela autorizativa de projetos para 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em sessão plenária realizada no dia 18 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 274/15 de 24 de abril de 2015 e o Regimento Interno, leva ao conhecimento de todos que:

CONSIDERANDO:

- O Edital de chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, que estabelece os critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Presidente Tancredo Neves no biênio 2016/2017 sob chancela autorizativa.
- A vigência do referido Edital e a necessidade de ratificar a normatização para a recepção de projetos a serem analisados para captação de recursos em 2017, estabelece o Cronograma abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos para a recepção de projetos a serem chancelados para captação de recursos em 2017.

Art. 2º - Ratificar os eixos e procedimentos de apresentação de projetos estabelecidos no Edital de Chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de resolução CMDCA 01.2017	18/07/2017
Recepção dos projetos	19/07 a 15/08/2017
Análise dos projetos	16 a 17/08
Publicação dos projetos chancelados	18/08/2017
Recurso	21/08/2017
Emissão de resultado final e Certificados de Captação de Recursos	23/08/2017

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados com toda a documentação relacionada no Edital de Chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, entregue na Casa dos Conselhos, estabelecido na Rua Heitor Guedes de Melo, s/n, Ginásio, Pres. Tanc. Neves-Ba.

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000127

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de agosto de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2017.

Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2017.

ANDERSON MENEZES DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br